

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certificação
de publicação

Resolução

O referido é verdadeiro.

Araguaçu-TO 30/01/2023

Janaina Chauv e Lamego
Assinatura

“Autorização de Funcionamento e Convalidação dos Estudos Anteriores e abertura de novas turmas da EJA da Escola Municipal Martiniano Pereira no Povoado de Baianópolis Município em Araguaçu-TO.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU, através de sua presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei nº. 523, de 15 de Março de 2013, que regulamenta a composição, funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, tendo em vista o relatório da Comissão, Parecer Nº 001/2023, aprovado em reunião plenária do dia 30 de janeiro de 2023, que solicita a autorização de funcionamento e convalidação dos estudos anteriores abertura de turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º e 2º Segmentos na Escola Municipal Martiniano Pereira, Processo Nº. 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura das turmas solicitadas na **Escola Municipal Martiniano Pereira**, da EJA com validade desde o dia 30 de janeiro de 2023 para ministrar a modalidade de Educação Infantil nas etapas: Pré I e Pré II, Ensino Fundamental I nas seguintes etapas: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, Ensino Fundamental II nas seguintes etapas: 6º,

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEA**

7º, 8º e 9º ano e EJA nos I e II segmentos por um período de 05 (cinco) anos, a partir da presente data.

Art. 2º - Convalidar os estudos anteriores nas modalidades Educação Infantil: Pré I, Pré II; Ensino Fundamental I: 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II: 6º ao 9º ano e EJA;

Art. 3º - A Instituição Autorizada deverá cumprir com as normas e legislações vigentes, bem como as adequações estabelecidas conforme o Parecer nº 001/2023 e Recomendação nº 001/2023, anexa a esta Resolução.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos por este conselho;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

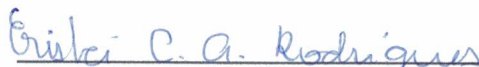
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Sala do Conselho Municipal de Educação de Araguaçu, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

HOMOLOGADO

EM 30 / 01 / 2023



Erislei Cardoso dos Anjos Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação de
Araguaçu
Decreto nº 007 de 18/01/2023



Geovane Soares Gois
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2021